



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 62/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Ideltania Massaroli Gui

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos hospitalares (biombo, braçadeira, cadeira de hidratação, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas obeso, carro curativo, carro maca, carro transporte de cadáver, carro urgência, divã clínico, divã ginecológico, escada hospitalar, estadiômetro, mesa auxiliar e suporte de soro) para todas as unidades de saúde da SMS onde se faz necessário a utilização dos equipamentos.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto possui 47 unidades de saúde de atenção primária, 4 unidades de pronto atendimento, 8 unidades de atendimento de saúde mental, 9 ambulatórios de especialidades, 7 unidades de vigilância em saúde, além do SAMU, Hospital Municipal Francisco de Assis, SAD, Laboratório Municipal, Divisão de Farmácia e diversas instalações administrativas, e uma quantidade de 2.977 funcionários ativos distribuídos entre todas as unidades citadas.
- 1.3. Justifica-se a presente contratação uma vez que aquisição dos equipamentos hospitalares são essenciais as atividades a serem desenvolvidas assim como a estruturação do ambiente de trabalho devido a utilização de mobiliário e equipamento adequados, em bom estado e que atendam as necessidades indispensáveis para uma ambiência confortável, ergonômica, acolhedora e que favoreça a privacidade e a individualidade nas Unidades de Saúde sob a gestão desta SMS.
- 1.4. Justifica-se também a presente contratação considerando que a aquisição dos bens, ora proposta, atenderá às necessidades de estruturação dos ambientes nas Unidades de saúde, indispensáveis para estabelecer as condições adequadas à realidade local decorrente das orientações do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, assim como a qualidade da assistência à saúde da população
- 1.5. Também justificam as aquisições pela iminente inauguração das Unidades de Saúde , UPA Ribeirão Verde e CAPS Sul e reinauguração da Unidade UBS Marincek, bem como a necessidade de renovação e substituição de alguns móveis e equipamentos existentes.



- 1.6. Os móveis e equipamentos com idade avançada e tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, podem se tornar dispendiosos, exigindo manutenções e reparos frequentes e também apresentam riscos ocupacionais no ambiente de trabalho.
- 1.7. Em virtude de a secretaria da Saúde não dispor dos bens permanentes para atendimento das demandas, por não haver contratação para o fornecimento de tais bens e pela necessidade de equipar as Unidades de saúde e instalações administrativas, justifica-se a contratação.
- 1.8. Portanto, para que as Unidades de Saúde funcionem corretamente é propicie o atendimento idealizado, faz-se necessária a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para a estruturação das Unidades.
- 1.9. Considerando a necessidade de equipar as unidades de saúde e unidades administrativas com mobiliários, considerando que não tem ata vigente para o ano de 2024, este Estudo Técnico Preliminar analisará a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. Para este ano de 2024 de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04 de janeiro de 2024, ainda não foi elaborado o Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Portanto não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A opção administrativa por processo de Registro de Preços se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da Ata.



3.2. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

3.3. A **Qualificação Técnica** do presente processo de Registro de Preços se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1. O Texto Legal versa: *“§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;*

3.3.2. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos, bem como da importância do cumprimento dos prazos de entrega previstos em Edital, visto a necessidade de reposição, com agilidade, dos equipamentos que eventualmente apresentaram defeito, lotados nas unidades de saúde, cujo reparo seja inviável. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em análise, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;

3.3.3. No processo em análise, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do total da quantidade pretendida.

3.3.3.1. A definição deste percentual se deu em virtude de tratar-se de um Registro de Preços com entrega parcelada. Dessa forma, este quantitativo se mostra o necessário para comprovar a capacidade de fornecimento do licitante contratado.

3.4. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no histórico de relatórios do sistema Gestão de Compras de Materiais da CODERP (<https://gxadp.coderp.sp.gov.br/adppr/servlet/gcm0660m?EFo%2Ban%2B%2BhCqFWKdhw1eT%2Bc%2B%2Fs5u8h%2BSp4G3JsGhyFGQ%3D>), sendo analisado os patrimônios cadastrados para cada item, bem como estimativa futura de utilização para



atendimento à demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme apresentado no item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

- 3.5. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em análise se refere a Ata de Registro de Preços, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. O objeto do processo em análise, embora se trate de Registro de Preços, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser *“aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”*. Diante do exposto, **a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7. A Contratação em análise prevê o fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares em grande quantidade e com custos relevantes, com os materiais devidamente entregues no endereço determinado. Para tanto e visando o interesse público do fornecimento adequado, este processo não prevê a participação de Pessoas Físicas como potenciais licitantes. Esta vedação visa garantir a eficiência na execução dos contratos públicos.
- 3.8. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não se aplica a participação de agricultor familiar e produtor rural neste certame.
- 3.9. Os móveis e equipamentos hospitalares deverão ser novos para que não apresentem vícios de utilização anterior e para que possuam vida útil adequada à resolução 01/2015 da Secretaria da Fazenda.
- 3.10. Os móveis e equipamentos hospitalares deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme normas do fabricante, em embalagens originais e lacradas.
- 3.11. Móveis e equipamentos hospitalares deverão apresentar certificação de acordo com as normas técnicas expedidas pela ABNT.



- 3.12.** Em atendimento á RDC 16/2014 da ANVISA, para os itens cadastrados como produtos para saúde, a empresa licitante deverá possuir:
- 3.12.1.** Autorização de funcionamento emitida para a ANVISA;
 - 3.12.2.** Cadastro ou registro no Ministério da Saúde;
 - 3.12.3.** Licença sanitária de funcionamento Municipal ou Estadual, vigente.
- 3.13.** Faz-se necessário a garantia mínima de 01 ano para resguardar a administração pública de defeitos e vícios que possam estar presentes em um produto novo. A extensão da garantia legal (90 dias, conforme artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078 de 1990) se faz necessária também pelo fato de que muitos móveis e equipamentos, após serem entregues no almoxarifado, demoram algum tempo até serem instalados no local final de uso, onde poderão manifestar defeitos após o início do uso. A garantia de 01 ano é o prazo de praxe estabelecido pelos fabricantes, portanto, não causará maiores dispêndios para a administração pública. Deverá ser entregue juntamente com o produto, o termo de garantia do fabricante, ficando a contratada responsável pela complementação da garantia contratual caso o fabricante não forneça a mesma pelo prazo solicitado.
- 3.14.** Os objetos se classificam como bem comum uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, nos termos do Inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021.
- 3.15.** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 64 de 2023 pois a qualidade prevista não é superior à necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.
- 3.16.** Para garantir do interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar catálogo técnico, proporcionando análise abrangente das especificações e características, otimizando a seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 3.16.1.** As condições de envio, critérios de avaliação, bem como demais disposições acerca dos catálogos serão pormenorizadas no Termo de Referência.



3.17. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 dias (corridos) a partir da Ordem de Fornecimento (empenho), podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.18. Quanto às especificações dos itens, levou-se em consideração características que atendam às necessidades desta Secretaria, bem como aquelas disponíveis nos produtos que se encontram para venda no mercado nacional, prezando sempre pela aquisição de produtos de qualidade, mas que sejam caracterizados como comuns e não de luxo, visando atender ao princípio da economicidade na gestão do recurso público:

ITEM	EMB	DESCRIÇÃO
1	UN	Biombo: 3 faces - Complemento: Com estrutura em tubos redondos de aço inox medindo 22,22 x 1,2mm de diâmetro, articulável, composto de 3 painéis, com faces em tecido 100% algodão, hastes dobráveis, medindo aproximadamente 1,75m de altura x 0,66m no centro e 0,60 m nas laterais, parte central fixa por ponteiros de borracha e laterais com rodízios giratórios de 3. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
2	UN	Biombo: 3 faces - Complemento: Com estrutura em tubos redondos de aço inox medindo 22,22 x 1,2mm de diâmetro, articulável, composto de 3 painéis, com faces em tecido 100% algodão, hastes dobráveis, medindo aproximadamente 1,75m de altura x 0,66m no centro e 0,60 m nas laterais, parte central fixa por ponteiros de borracha e laterais com rodízios giratórios de 3. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
3	UN	Cadeira de rodas adulto: (até 160kg): Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 45 cm; Capacidade mínima: 110 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6" ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
4	UN	Cadeira de rodas adulto: (até 160kg): Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 45 cm; Capacidade mínima: 110 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6" ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



5	UN	Cadeira de rodas adulto obeso: Cadeira de rodas obeso: Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 55 cm; Capacidade mínima: 160 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
6	UN	Cadeira de rodas adulto obeso: Cadeira de rodas obeso: Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 55 cm; Capacidade mínima: 160 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
7	UN	Divã ginecológico: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de courvin, portas coxas estofadas. Garantia de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
8	UN	Divã ginecológico: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de courvin, portas coxas estofadas. Garantia de 12 meses (COTA RESERVADA)
9	UN	Suporte de soro: Em aço inox, base revestida em nylon, 5 pés com rodízios;4 ganchos; Sistema de ajuste de altura sem parafuso; Altura mínima 1,80 cm; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
10	UN	Suporte de soro: Em aço inox, base revestida em nylon, 5 pés com rodízios;4 ganchos; Sistema de ajuste de altura sem parafuso; Altura mínima 1,80 cm; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



11	UN	Braçadeira: Para Injeção punção venosa em aço inox. base em tripé de tubo de aço inox;- Coluna em tubo de aço inox;- Haste em tubo de aço inox quadrado;- Concha em chapa de aço inox - Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação;- Pés com ponteiros plásticos;- Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta;- Dimensão: 0,40x0,40x0,80m- Regulagem de altura: Mínimo: 0,80m - Máximo: 1.30m; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
12	UN	Cadeira de hidratação: Tipo: poltrona hospitalar para hidratação Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Courvim - Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral - Reclinável em até 04 posições - Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso -Suporte para soro - capacidade 110kg ou superior. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
13	UN	Carro curativo: Tampo e prateleira em inox; Bacia e balde em inox; Pés em aço inox com rodízios; Dimensões aproximadas: 0,80m x 0,50m x 0,80m; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
14	UN	Carro maca: Estrutura em tubo de 1 ¼ diâmetro e aço inox AISI 304; Leito em chapa de aço nº 20 AISI 304; Cabeceira móvel e dorso regulável em altura por meio de cremalheira; Grades laterais reguláveis em aço inox; Rodas giratórias de nó mínimo 5", com freio na diagonal; Dimensões aproximadas: 1,85 x 0,55 x 0,80m de altura; Acompanha suporte de soto com terminal T para ser acoplado nas laterais em aço inox AISI; Colchonete de espuma injetada revestida em courvin lavável com respiros laterais. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
15	UN	Carro urgência: Carrinho emergência com rodizio Pintura epóxi 4 Rodízios, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 03 gavetas sendo: 01 para medicamentos e 02 para uso geral Trava nas gavetas Porta basculante 01 Tábua para massagem cardíaca Suporte para cilindro de oxigênio Suporte para soro Suporte cardioversor ou desfibrilador Tomada elétrica Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm). Dimensões: externas: Altura do carro de emergência = 850 mm, Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm, Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm, Largura do carro de emergência = 445 mm, Comprimento do carro de emergência = 362 mm. Dimensões internas das gavetas: Largura: 325 mm, Comprimento: 265. Dimensões internas da bandeja: Largura: 384 mm,



		Comprimento: 254 mm. Embalagem: Caixa papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 865 mm, Largura = 650 mm, Comprimento = 430 mm. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
16	UN	Divã clínico: Estrutura tubular em aço carbono, com barra (reforço) de conexão dos pés anteriores e posteriores, leito estofado revestido em courvim, cor preta, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros de borracha. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões aproximadas: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
17	UN	Escada hospitalar: Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg ; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
18	UN	Estadiômetro. Com hastes de medição. confeccionado em alumínio anodizado e plástico ABS; faixa de medição de 0 a 210 cm;com gradação de 0,1 cm. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
19	UN	Mesa auxiliar: Especificação Técnica: Mesa Auxiliar Hospitalar; para Uso Em Centro Cirurgico; Com Prateleira; Confeccionada totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304; Tampo e Prateleira Em Chapa de 1,25 Mm; Armacao Em Tubo Redondo de 25 x 1,2 Mm; Bordas Laterais Viradas para Baixo e para Dentro; Rodizios 4 Polegadas, Banda de Rodagem Condutiva Em Poliuretano, Espigao Rosqueado, Porca 1/2; Fixacao Armacao Por Meio de Parafusos Antiferruginosos Com Arruelas de Pressao e Porca; Dimensoes: 110 x 45 x 80 Cm (c x l x a); Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)

"Quanto as medidas aproximadas, serão consideradas 15% a mais e 15% a menos das medidas solicitadas nos orçamentos"

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa de quantidade a ser requisitada será feita com base em três pilares: número de equipamentos em uso que já ultrapassaram a sua vida útil de 10 (dez) anos,



conforme resolução 01/2015 da Secretaria da Fazenda de Ribeirão Preto sobre taxa padrão de depreciação para fins contábeis, podendo haver a necessidade de troca dentro de um prazo curto de tempo; quantidade solicitada nos últimos registros de preços e previsão de recursos financeiros disponíveis para aquisição dos itens.

- 4.2. Considerando os quesitos acima e as existentes no sistema de Gestão de Patrimônio, obtemos as quantidades abaixo:

Móveis e equipamentos hospitalares	Quantidade atual	Idade acima de 10 anos	Quantidade solicitada no último registro de preços	Estimativa de quantidade
Biombo	203	167	65	130
Braçadeira	174	43	52	50
Cadeira de hidratação	389	76	40	50
Cadeira de rodas adulto	389	206	165	70
Cadeira de rodas adulto obeso	102	49	118	70
Carro curativo	175	112	63	20
Carro maca	195	94	95	15
Carro urgência	69	19	65	20
Divã clínico	667	425	-	30
Divã ginecológico	117	96	25	50
Escada hospitalar	51	32	247	250
Estadiômetro*	12	-	13	30



Mesa auxiliar	406	258	140	30
Suporte de soro	540	229	25	250

* As compras do item Estadiômetro, anteriores a 2023 eram feitas como material de consumo, portanto a quantidade de item no cadastro do patrimônio no sistema CODERP é referente ao ano de 2023.

4.3. Para esta presente contratação, será mantido, portanto, a estimativa de quantidade analisada como suficiente para atender a demanda potencial no período sem comprometer a viabilidade econômica.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em análise, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto;

5.3. Não há outros órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto o órgão gerenciador e único contratante;

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **não** será possível a adesão de outros órgãos não participantes, considerando que o órgão gerenciador será o único contratante, nos termos do § 1º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As quantidades e periodicidade estimada das aquisições serão definidas conforme a necessidade da Administração, nos termos do inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023;

5.6. A quantidade mínima para cada contratação, conforme artigo 81, inciso VII do Decreto Municipal nº 64/2023 e artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, buscando a viabilidade econômica da entrega, será:

5.6.1. Biombo: 13 unidades;

5.6.2. Braçadeira: 5 unidades;

5.6.3. Cadeira de hidratação: 5 unidades;

5.6.4. Cadeira de rodas adulto: 7 unidades;

5.6.5. Cadeira de rodas obeso: 7 unidades;



5.6.6. Caro curativo: 2 unidades;

5.6.7. Carro maca:1 unidades;

5.6.8. Carro urgência:2 unidades;

5.6.9. Divã clínico: 3 unidades;

5.6.10. Divã ginecológico: 5 unidades;

5.6.11. Escada hospitalar:25 unidades;

5.6.12. Estadiômetro:3 unidades;

5.6.13. Mesa auxiliar: 3unidades;

5.6.14. Suporte de soro: 25 unidades.

5.7. Em virtude da estimativa de consumo para 12 meses, bem como o planejamento anual de compras, não será admitida a “possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela”, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Neste item será avaliado a melhor opção disponível para atender a demanda apresentada por móveis e equipamentos hospitalares;

6.2. Os requisitos dos móveis e equipamentos hospitalares a serem adquiridos já foram apresentados e desenvolvidos no tópico 3 e não há outras opções mais viáveis de equipamentos disponíveis no mercado além daqueles apresentados.

6.3. Resta a análise comparativa sobre o tipo de processo licitatório mais adequado para atender a necessidade de compra.

6.4. Há a possibilidade de realização de certame para aquisição imediata ou certame para registro de preços, que serão comparados nos itens a seguir:

6.5. A modalidade de certame para aquisição imediata limitaria a compra a uma quantidade definida segundo a demanda em uma data específica, havendo a necessidade de realização de novos processos licitatórios conforme houvesse demanda de novos equipamentos. A quantidade de itens adquiridos em cada certame também seria menor do que o acima



estimado, o que poderia prejudicar a economia de escala, aumentando os preços ofertados pelas empresas proponentes.

6.6. A modalidade de certame para realização de Registro de Preços possibilita uma maior flexibilidade para a administração pública, registrando-se preços para uma quantidade baseada em uma demanda potencial estimada para determinado período. A modalidade de certame para Registro de Preços pode representar ganho de economia de escala na medida em que trabalha com uma quantidade maior, embora meramente potencial, de unidades a serem adquiridas. Também representaria um ganho operacional para a administração pública na medida em que a solução ficaria disponível para ser usada pelo intervalo de um a dois anos ou enquanto a ata de registro de preços tiver quantitativo para uso. Se neste período houver o dano, de um móvel antigo a solução para a contratação está pronta para uso conforme a conveniência da administração pública. Em caso da opção pela compra imediata, seria necessário aguardar a morosidade de um novo processo licitatório a cada nova demanda, prejudicando o atendimento da população ou as condições das instalações dos servidores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação em análise é de R\$ 998.462,30

7.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados orçamentos obtidos através de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de fornecedores e registro no banco de preços, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

7.3. Seguem os orçamentos obtidos, para preço unitário:

Móveis e equipamentos hospitalares	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Banco de Preços	Preço Médio unitário(R\$)
Biombo	837,23	899,00	899,90	752,33	847,11
Braçadeira	169,00	180,00	195,00	126,00	167,50
Cadeira de hidratação	1.069,00	1.159,00	1.248,00	1.035,67	1.127,91
Cadeira de rodas adulto	1.997,95	2.290,00	2.402,47	1.748,34	2.325,27
Cadeira de rodas adulto obeso	2.960,00	3.507,00	4.448,12	2.610,67	3.381,44
Carro curativo	899,99	935,00	975,00	826,71	909,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



Carro maca	1.290,00	1.508,00	1.524,51	1.183,33	1.376,46
Carro urgência	1.500,00	1.655,00	1.680,00	1.527,73	1.590,68
Divã clínico	568,78	599,00	629,90	477,00	568,67
Divã ginecológico	1.550,00	1.550,00	1.580,00	1.563,33	1.560,83
Escada hospitalar	225,00	271,00	277,00	220,54	248,38
Estadiômetro	552,90	366,00	599,90	364,63	470,85
Mesa auxiliar	1.289,90	1.419,00	1.788,85	1.336,50	1.458,56
Suporte para soro	490,00	514,21	655,22	506,58	541,50

Móveis e equipamentos hospitalares	Preço Médio unitário(R\$)	Quantidade (UN)	Valor total estimado(R\$)
Biombo	847,11	130	110.124,30
Braçadeira	167,50	50	8.375,00
Cadeira de hidratação	1.127,91	50	56.395,50
Cadeira de rodas adulto	2.325,27	70	162.768,90
Cadeira de rodas adulto obeso	3.381,44	70	236.700,80
Carro curativo	909,17	20	18.183,40
Carro maca	1.376,46	15	20.646,90
Carro urgência	1.590,68	20	31.813,60
Divã clínico	568,67	30	17.060,10
Divã ginecológico	1.560,83	50	78.041,50
Escada hospitalar	248,38	250	62.095,00
Estadiômetro	470,85	30	14.125,50
Mesa auxiliar	1.458,56	30	43.756,80
Suporte para soro	541,50	250	135.375,00

7.4. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão a solução a ser contratada

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. Logística de entrega dos móveis e equipamentos hospitalares:

- 8.1.1.** Por questão de economicidade do valor do frete e melhor gestão das datas de entrega, além da necessidade de verificação de que o produto entregue atende ao solicitado em edital, é recomendado que os móveis e equipamentos sejam todos entregues na Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o recebimento;
- 8.1.2.** Os móveis e equipamentos devem ser entregues montados e prontos para uso;
- 8.1.3.** A montagem deve ser realizada por técnico credenciado para que não ocorra o cancelamento da garantia;
- 8.1.4.** Caso seja necessário, a montagem deve ser previamente agendada pelo fornecedor;
- 8.1.5.** O fornecedor se responsabilizará pelos custos de entrega bem como a montagem dos mobiliários.

8.2. As necessidades de manutenções corretivas para móveis e equipamentos são avaliadas pela Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde. Constatando-se a necessidade e vantajosidade da manutenção dentro do prazo de garantia, a referida seção entrará em contato com fornecedores dos itens, seguindo o trâmite para este tipo de contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

- 9.1.** Em exames da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência e a obtenção do melhor preço. Diante do Exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, optou-se por NÃO AGREGAR OS ITENS EM LOTES.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Registrar preços para a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, de modo a suprir a demanda por mobiliários novos que possam surgir no período de vigência da ata.



- 10.2. Garantir que os móveis e equipamentos antigos, que venham a apresentar defeitos e cuja manutenção e conserto se mostre economicamente e tecnicamente inviável possam ser substituídos por equipamentos novos.
- 10.3. Prover às unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde com móveis e equipamentos para que atendam as normas vigentes.
- 10.4. Viabilizar a reestruturação das unidades de saúde e unidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços, mantendo as condições próprias para a finalidade e garantindo a excelência no atendimento.

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

- 11.1. Designação do fiscal e do gestor responsáveis pela ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes contínuas.
- 12.2. Quando houver necessidade contratações para manutenções corretivas pontuais que não sejam atendidas pelas garantias dos fornecedores, estas serão avaliadas e providenciadas pela Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde conforme cada caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os móveis e equipamentos hospitalares a serem adquiridos deverão atender aos critérios de política de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 -SLTI/MPOG:

(https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021152518.INSTRUCAO_NORMATIVA_N_01_DE_19_DE_JANEIRO_DE_2010.pdf), podendo destacar:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. Considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como os critérios de sustentabilidade prevista no Guia de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais da preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas Unidades de Saúde;
- Que a quantidade estimada é razoável, com base em consumos anteriores, e atende à demanda projetada para o período de 12 meses;
- Que será realizada análise de riscos antecipando possíveis cenários nos quais ocorram percalços à contratação, estabelecendo estratégias prevenção e contingência;
- Que o processo em análise obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que o Sistema de Registro de Preços se mostra uma solução eficiente e econômica para a Administração Pública, tanto no que tange ao gerenciamento financeiro quanto ao logístico;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Não existem no mercado opções mais viáveis disponíveis que possam substituir o presente processo de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



- Que serão exigidas comprovações acerca da qualificação técnica e operacional do licitante vencedor afim de aferir se o mesmo possui capacidade de fornecimento suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, evitando, assim, prejuízos de desabastecimento à Administração.
- A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto possui uma demanda de novos móveis e equipamentos, por conta da elevada quantidade de equipamentos antigos em uso, que podem apresentar defeitos e cuja manutenção pode se mostrar economicamente e tecnicamente inviável.
- Existe uma grande quantidade de produtos e fornecedores disponíveis no mercado e os preços pesquisados estão dentro do praticado atualmente e próximos do valor da última ata de registro de preços, mostrando-se economicamente viável o prosseguimento da contratação.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2024.

Ideltania Massaroli Gui

Chefe de Div. De Gerenciamento Adm. e Apoio

Heloisa Helena de Almeida Batista

Diretora do Dpeto. Administrativo e Financeiro

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

